



MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

LEI Nº 2.554, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021.

AUTORIZA A AQUISIÇÃO DA ÁREA DE TERRA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORQUILHINHA faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a adquirir por compra, doação, permuta, cessão, compensação ou desapropriação amigável ou judicial, para ampliação das instalações da Escola de Educação Básica Waldemar Casagrande, o seguinte imóvel:

I - Terreno urbano situado neste Município e Comarca de Forquilha-SC, com área de 450,00m² (quatrocentos e cinquenta metros quadrados), com as seguintes confrontações: ao NORTE 30,00 metros com o lote 01, ao SUL, 30,00 metros com o lote 02, ao LESTE 15,00 com a Avenida 71 e ao OESTE, 15,00 metros com Jucenir Estevan, devidamente matriculado no Ofício de Registro de Imóveis de Forquilha sob o n. 1887.

Art. 2º Pela aquisição dos imóveis descritos no artigo 1º desta lei será pago ao proprietário o valor definido pela Comissão de Avaliação do Município, evidenciado em laudo próprio.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilha/SC, 18 de novembro de 2021.

JOSÉ CLÁUDIO GONÇALVES

Prefeito

Publicado no mural e registrado em 18 de novembro de 2021.